**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PIAUÍ**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais destinados a secretaria municipal de educação do município de Simões-PI**.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 64.833,21** (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 01.07.2026 às 08:00 h

Até 10.07.2026 às 07:59 h

**PERÍODO DE LANCES**

De 10.07.2026 às 08:00 h

Até 10.07.2026 às 14:00 h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MUNICÍPIO DE SIMÕES -PI**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026.**

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, por meio do(a) Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10.07.2026 às 08:00 h
Link: www.novobbmnet.com.br
Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 10.07.2026 às 08:01 h até 10.07.2026 às 14:01 h

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de instrumentos musicais destinados a secretaria municipal de educação do município de Simões-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO TECNICA DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUINTONTON 6/8/10/12/13° FANFARRA C/ COLETE | UNIDADE | 01 | R$ 3.476,67 | R$ 3.476,67 |
| 02 | CAIXA TENOR 14°X12° C/COLETE FANFARRA DUPLAAFIN. | UNIDADE | 03 | R$ 2.902,70 | R$ 8.708,10 |
| 03 | PRATO 16° FANFARRA OPUS MARCHING | UNIDADE | 03 | R$ 695,71 | R$ 2.087,13 |
| 04 | BOMBO 22°X14° FANFARRA C/ COLETE | UNIDADE | 04 | R$ 3.140,80 | R$ 12.563,20 |
| 05 | TROMPETE WTRM30 | UNIDADE | 01 | R$ 2.202,20 | R$ 2.202,20 |
| 06 | SAX TENOR WTSM35 AFINAÇÃO *SI* | UNIDADE | 01 | R$ 7.749,71 | R$ 7.749,71 |
| 07 | SAX ALTO WASM35 AFINAÇÃO *MI* | UNIDADE | 03 | R$ 5.740,55 | R$ 17.221,65 |
| 08 | CLARINETA WCLM30 | UNIDADE | 02 | R$ 1.850,90 | R$ 3.701,80 |
| 09 | FLAUTA TRANSFERSAL WFLM30 | UNIDADE | 02 | R$ 2.003,54 | R$ 4.007,08 |
| 10 | TROMBONE DE VARA SIB MTBM35 | UNIDADE | 01 | R$ 3.115,67 | R$ 3.115,67 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 64.833,21** |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (um real).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (**Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Simões-PI, 29 de junho de 2026.

_____

**ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO**
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Habilitação:**

a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;

b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;

h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;

i) Certidão de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;

m) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

n) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

p) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

q) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

r) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**Qualificação Técnica:**

a) A empresa ou interessados, deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando capacidade para a execução do objeto pretendido,

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Aquisição de instrumentos musicais destinados a secretaria municipal de educação do município de Simões-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, com o objetivo de garantir a plena conformidade com as necessidades e expectativas da contratante.

| ITEM | DESCRIÇÃO TECNICA DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUINTONTON 6/8/10/12/13° FANFARRA C/ COLETE | UNIDADE | 01 | R$ 3.476,67 | R$ 3.476,67 |
| 02 | CAIXA TENOR 14°X12° C/COLETE FANFARRA DUPLAAFIN. | UNIDADE | 03 | R$ 2.902,70 | R$ 8.708,10 |
| 03 | PRATO 16° FANFARRA OPUS MARCHING | UNIDADE | 03 | R$ 695,71 | R$ 2.087,13 |
| 04 | BOMBO 22°X14° FANFARRA C/ COLETE | UNIDADE | 04 | R$ 3.140,80 | R$ 12.563,20 |
| 05 | TROMPETE WTRM30 | UNIDADE | 01 | R$ 2.202,20 | R$ 2.202,20 |
| 06 | SAX TENOR WTSM35 AFINAÇÃO *SI* | UNIDADE | 01 | R$ 7.749,71 | R$ 7.749,71 |
| 07 | SAX ALTO WASM35 AFINAÇÃO *MI* | UNIDADE | 03 | R$ 5.740,55 | R$ 17.221,65 |
| 08 | CLARINETA WCLM30 | UNIDADE | 02 | R$ 1.850,90 | R$ 3.701,80 |
| 09 | FLAUTA TRANSFERSAL WFLM30 | UNIDADE | 02 | R$ 2.003,54 | R$ 4.007,08 |
| 10 | TROMBONE DE VARA SIB MTBM35 | UNIDADE | 01 | R$ 3.115,67 | R$ 3.115,67 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 64.833,21** |

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Simões – PI**, para utilização nas atividades da Fanfarra Municipal e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A aquisição dos instrumentos, compreendendo **Quintotons 6", 8", 10", 12" e 13", fanfarra com colete; Caixa Tenor 14" x 12" com colete, dupla afinação; Prato 16" Fanfarra Opus Marching; Bombo 22" x 14" para fanfarra com colete; Trompete WTRM30; Sax Tenor WTSM35 (afinação em Si♭); Sax Alto WASM35 (afinação em Mi♭); Clarineta WCLM30; Flauta Transversal WFLM30; e Trombone de Vara Sib MTBM35**, justifica-se pela necessidade de estruturar, ampliar e modernizar o conjunto instrumental utilizado nas atividades musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A banda Municipal representa importante ferramenta pedagógica e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos estudantes da rede municipal. A prática musical favorece

o desenvolvimento da disciplina, da responsabilidade, da concentração, da coordenação motora, da convivência em grupo e do senso de cidadania, além de estimular o protagonismo juvenil e fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

A aquisição dos instrumentos permitirá a ampliação do número de alunos atendidos, assegurando condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações e participações em desfiles cívicos, eventos escolares, festividades municipais e demais atividades culturais promovidas pelo Município. Além disso, contribuirá para substituir equipamentos desgastados pelo uso contínuo, garantindo melhor qualidade sonora, maior durabilidade e segurança durante sua utilização.

A contratação também busca assegurar a continuidade das ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo o acesso democrático à educação musical e incentivando a permanência dos estudantes em atividades complementares que contribuem para sua formação integral, em consonância com as diretrizes da educação pública e das políticas de valorização da cultura.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Simões – PI, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal e fortalecendo as políticas públicas de educação, cultura e inclusão social, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA LICITATÓRIA

A Dispensa de licitação é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, os incisos I e II tratam da chamada dispensa em razão do valor. O inciso I permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores com valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais). Já o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
>
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Ressalta-se que os valores originais previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo **Decreto nº 12.807/2025, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2025**, de acordo com a variação do IPCA-E. Assim, para o **exercício de 2026**, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de

até **R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores (inciso I), e de até **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para os demais serviços e compras (inciso II).

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica nos **incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, conforme a natureza do objeto contratado.

## 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

**Habilitação:**

a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
i) Certidão de Regularidade do FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
l) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
m) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
n) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
o) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
p) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
q) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
r) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**Qualificação Técnica:**

a) A empresa ou interessados, deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando capacidade para a execução do objeto pretendido,

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos indispensáveis à adequada implantação, funcionamento, manutenção e suporte da solução de gestão patrimonial, garantindo eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e conformidade com a legislação aplicável.

A contratada deverá fornecer solução informatizada completa para controle e gestão patrimonial, em ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, contemplando implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualização tecnológica, manutenção corretiva e evolutiva, além da realização do inventário e tombamento físico dos bens patrimoniais do Município de Simões – PI.

**Requisitos Técnicos**

A solução deverá:

- Operar em ambiente web, com acesso mediante login e senha individualizados, permitindo controle de perfis e níveis de acesso por usuário;
- Possuir banco de dados seguro, com mecanismos de proteção contra perda, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Permitir armazenamento e processamento das informações em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Disponibilizar rotinas de backup e recuperação de dados;
- Ser compatível com os principais navegadores de internet atualizados;

- Possibilitar funcionamento em rede local e/ou acesso remoto via internet;
- Possuir interface intuitiva e de fácil operacionalização;
- Disponibilizar atualizações tecnológicas e correções durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
- Garantir disponibilidade mínima operacional de 95% (noventa e cinco por cento), excetuadas paradas programadas previamente comunicadas.

**Requisitos Funcionais**

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**Inventário e Tombamento Patrimonial**

- Cadastro detalhado dos bens patrimoniais;
- Geração de número patrimonial único para cada item;
- Emissão e controle de plaquetas patrimoniais;
- Registro de especificações técnicas, marca, modelo, número de série, valor de aquisição, data de incorporação, fornecedor e situação do bem;
- Classificação dos bens conforme natureza e grupo patrimonial.

**Controle de Movimentação**

- Registro de transferências entre secretarias, setores e unidades administrativas;
- Controle de localização física dos bens;
- Histórico de movimentações e responsáveis;
- Emissão de termos de responsabilidade.

**Gestão Contábil e Depreciação**

- Cálculo automático da depreciação dos bens conforme vida útil e normas aplicáveis ao setor público;
- Emissão de relatórios patrimoniais e contábeis;
- Controle de reavaliação, baixa, alienação e inservibilidade dos bens;
- Emissão de demonstrativos destinados à prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle.

**Manutenção dos Bens**

- Controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Registro de intervenções realizadas;
- Histórico de manutenção por item patrimonial;
- Programação de revisões e acompanhamentos periódicos.

**Relatórios Gerenciais**

- Emissão de inventários físicos e financeiros;
- Relatórios por secretaria, unidade administrativa, responsável ou categoria de bens;
- Indicadores gerenciais relativos à situação patrimonial;
- Exportação de relatórios em formatos PDF e/ou planilhas eletrônicas.

**Requisitos Operacionais**

A contratada deverá:

- Realizar levantamento, inventário físico e tombamento dos bens existentes no Município;
- Fornecer e afixar plaquetas patrimoniais resistentes e apropriadas ao uso contínuo;
- Efetuar migração de dados eventualmente existentes, sem perda de informações;
- Implantar o sistema em prazo compatível com o cronograma da Administração;
- Ministrar treinamento presencial ou remoto aos servidores designados;
- Disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente da Prefeitura, por meio telefônico, eletrônico ou remoto;
- Atender solicitações de suporte corretivo em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- Corrigir falhas críticas identificadas no sistema em prazo compatível com a gravidade da ocorrência;
- Manter sigilo sobre todas as informações acessadas em razão da execução contratual.

**Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, mediante:

- Prioridade à tramitação eletrônica de documentos e relatórios, reduzindo o consumo de papel;
- Utilização de sistema digital para armazenamento e gerenciamento das informações patrimoniais;
- Incentivo à racionalização de impressões;
- Utilização de materiais duráveis e resistentes nas plaquetas patrimoniais, visando maior vida útil e redução de substituições;
- Observância, sempre que aplicável, das diretrizes ambientais previstas na legislação vigente e nos normativos de sustentabilidade da Administração Pública.

**Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho**

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança e confiabilidade, atendendo aos seguintes padrões mínimos:

- Precisão e integridade das informações cadastradas;
- Estabilidade e regularidade operacional do sistema;
- Atualização contínua da solução tecnológica;
- Atendimento tempestivo às demandas de suporte;
- Capacitação adequada dos usuários;
- Conformidade com normas contábeis aplicáveis ao patrimônio público;
- Garantia de rastreabilidade das informações patrimoniais e das movimentações realizadas.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

**O contratante deverá:**

a) Assegurar o fornecimento de todas as informações e documentos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratual.
b) Realizar os pagamentos ao contratado de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, conforme a entrega do objeto ou cumprimento das etapas previstas.
c) Fornecer os recursos e infraestrutura necessários para a execução do contrato, quando aplicável.

d) Designar, quando necessário, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos acordados.
e) Proceder com a análise e aprovação dos serviços ou produtos entregues, conforme os parâmetros de qualidade e prazos definidos.
f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, com a devida correção ou ajustes.

**A contratada deverá:**

a) Executar o objeto contratado de forma diligente, utilizando materiais, técnicas e métodos adequados, conforme as especificações estabelecidas no contrato.
b) Cumprir os prazos acordados para a entrega do objeto, sob pena de penalidades previstas no contrato.
c) Garantir que o produto ou serviço fornecido atenda às condições de qualidade e desempenho especificadas no edital e no contrato.
d) Observar as condições de segurança, saúde e meio ambiente durante a execução do contrato, atendendo a todas as normas legais aplicáveis.
e) Informar o contratante sobre qualquer dificuldade ou imprevisto que possa afetar a execução do contrato, possibilitando a tomada de medidas corretivas.
f) Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a comprovação de suas obrigações perante o fisco e a seguridade social.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DAS ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

a) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

b) Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.

c) Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

e) Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;

f) Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

g) Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato;

h) Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

i) Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

j) Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;

k) Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

l) Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;

m) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

n) Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

o) Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

p) Solicitar junto ao contratado a entrega dos matérias e serviços de acordo com o contrato firmado.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (**Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).**

b. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

c. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 12. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços é de **R$ 64.833,21** (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), balizado em cotação eletrônica realizada pelo banco de Preço Negócios Públicos. **Conforme cotação em anexa.**

## 13. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento público municipal de 2025, que abaixo segue:

**PLANO: 12.361.5510.2022**
**ELEMENTO: 44.90.52**
**FONTE: 542 - FUNDEB/VAAT**

## 14. DA PROPOSTA

a) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
b) Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
c) Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Simões -PI, 29 de junho de 2026.

_____

**IRIS ELAINE DANTAS LOPES DE CARVALHO**

**Secretária Municipal de Educação**